LEI Nº 1143

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Irmandade de Nossa Senhora do Rosário", fundada em 1º de agosto de 1.881, na localidade de Espírito Santo, hoje Divinópolis-MG, onde tem sede e foro, sendo uma sociedade civil e religiosa, cujo período de duração é por tempo indeterminado, destinando-se ao culto da Santíssima Virgem do Rosário e aos festejos de congados, segundo os rituais africanos usados no Brasil;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de maio de 1975.

Geraldo da Costa Pereira
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO:
Jornal A SEMANA
Nº 24 de 21/06/1975